PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PRESIDENTE

LEI Nº 3.398 - DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.11 – (003) Vencimentos Vantagens Fixas.	R$- 45.000,00
01 01 00.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.13 – (004) Obrigações Patronais.....	R$- 10.000,00
Total.....	R$- 55.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.52 – (012) Equip. e Mat. Permanente.....	R$- 55.000,00
Total.....	R$- 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLS. Nº 11
PROC. Nº 91.53/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda